



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Critério de julgamento: menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016 DO TCM/GO.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ALOÂNDIA, por intermédio da Comissão Especial de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, visando a eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para o ato.

1.2 A abertura da sessão de pregão se dará no dia **17 de fevereiro de 2017, às 09:00Horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Pedro Ciriaco Dias nº 001 - Centro, em Aloândia – GO.

1.3 O presente Edital se submete no que couber ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto da presente licitação a **eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aloândia - GO.**

O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Aloândia.

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

3.4 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;**
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;**
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) **Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.3 A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

4.4 Findo o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as **Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação**, procedendo inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.5 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017

Data de Abertura: 17/02/2017

Horário: 09:00

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

5.3 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- Especificação clara e completa do item cotado, conforme anexo I – Termo de Referência, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- A marca do item cotado, a qual será exigida na entrega do objeto, sob pena de desclassificação da proposta;
- As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitas até 4 (quatro) casas decimais. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura do certame, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones, e-mail, bem como os dados do representante que assinará o contrato;

5.4 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

Obs.: findada a sessão pública, e visando agilizar o trâmite processual, a CPL poderá emitir a nova proposta, que preenche os requisitos do item 5.5, na base de dados do programa utilizado para realização do certame, caso em que ficará a licitante desobrigada da apresentação a que alude o item 5.4.

5.5 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços e as marcas serem idênticos aos da Ata de Julgamento, aceitando-se preços a menor.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017

Data de Abertura: 17/02/2017

Horário: 09:00

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- Declaração de proteção ao menor na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.7 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões (redação dada pela LC 147/2014).

6.8 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

6.9 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. **Atestados que não contemplarem o objeto da licitação acarretarão na inabilitação da licitante.**

6.10 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.11 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

6.12 Os documentos exigidos para o certame deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais.

6.13 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço POR ITEM.
- 7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.
- 7.3 Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.
- 7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.
- 7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8 O Pregoeiro poderá considerar desclassificada a proposta cujo preço seja inferior ao menor preço resultante da pesquisa de preços médios em seu poder, declarando-o inexequível e da mesma forma procederá na fase de lances verbais, quando o lance ofertado for inferior ao menor preço da pesquisa utilizada, para estabelecer o preço médio.
- 7.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados esse direito.
- 7.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.14 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 7.15 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.
- 7.17 Quando for constatado empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

7.19 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Quaisquer pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes, **devendo ser feito por escrito, via Serviço de Protocolo da Prefeitura de Aloândia, contra recibo, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min;**
- b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- c) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, através de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;
- b) **O impugnante deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto na alínea “a” do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;**
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados via e-mail;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Aloândia por meio do endereço <http://www.aloandia.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, sendo que a síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Pedro Ciriaco Dias, 001, centro – Aloândia - GO, no período compreendido entre 13h00 às 17h00m.

9.6 **A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.**

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA, REAJUSTE E ENTREGA DO OBJETO

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro

a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Aloândia convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) para o fornecimento do objeto. **O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de telefone ou email,** podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

10.2 Da Entrega dos Produtos/Execução do Objeto.

a) A entrega/execução do objeto se dará conforme expresso no Termo de Referência.

10.3 Do Reajuste:

10.3.1 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irremovíveis, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver **recomposição** de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do Contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

10.4 As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital e anexos, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias autorizadas para o exercício de 2017, parte integrante do processo.

12 DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor do FMS, devidamente justificado.

13.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a entrega do objeto discriminado na ordem de compra, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar os fornecimentos do objeto que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento do objeto.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá (ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos pessoais a seus funcionários e/ou a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

14.10 Durante o fornecimento, a(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos neste edital, a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.

14.12 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.13 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.14 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Joviânia – GO.

14.15 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.aloandia.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra do objeto.

14.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal que regula o Registro de Preços e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.18 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);
- Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aloândia, 02 de fevereiro de 2017.

HELBES FERNANDES GONÇALVES
Gestor do Município



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO:

Eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aloândia.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de produtos necessários ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, bem como manutenção dos prédios públicos e fornecimento de alimentação aos departamentos, escolas e programas imprescindíveis à continuidade da prestação dos serviços públicos.

3- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Além das responsabilidades resultantes da Lei nº8.666/93 a **CONTRATADA** deverá obedecer às seguintes disposições:

3.2- Fornecer o objeto da contratação de acordo com o contratado;

3.3- Atender prontamente a quaisquer exigências do representante do Município de Aloândia inerentes ao objeto da contratação;

3.4 - Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada quando solicitados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Aloândia **em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas**, contados do encaminhamento da solicitação.

3.5 - As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente (7:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00).

4- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

A contratante obrigar-se-á a;

4.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.2- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no veículo para que sejam adotadas as medidas corretivas e necessárias;

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses.

5.2O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

6.2 A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificado.

6.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

6.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

A entrega deverá ser de forma parcelada de acordo com a solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão manter os padrões de qualidade ofertados e adjudicados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora mensalmente em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços/fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, mediante liberação pelo Controle Interno.

8.2 O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ou lei 10520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

9. RELAÇÃO DE QUANTITATIVO – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS											
ITEM	QANT. PREF	QANTT. FMS	QANT. EDU	QANT. FMAS	QANT. TOTAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	cotação 1	cotação 2	cotação 3	média
1		30	30	100	160	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 2 KG	33,59	26,59	26,00	28,73
2	50		20	50	120	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	7,65	5,95	6,20	6,60
3	100	90	40	150	380	UND	AÇÚCAR - PACOTE 5 KG – TIPO 1	13,65	11,99	13,80	13,15
4			10	50	60	KG	AÇUCAR REFINADO 1 KG	4,49	4,39	4,45	4,44
5		30	20	40	90	PCT	ALHO ROXO – PACOTE - 200G	6,49	6,29	5,60	6,13
6		60	50	200	310	PCT	ARROZ - PACOTE 5 KG - TIPO 1	18,55	14,69	14,50	15,91
7			30	80	110	UND	AZEITONAS 200G	4,35	3,25	5,90	4,50
8			80	150	230	UND	BATATA PALHA - PACOTE - 140G	6,09	4,99	4,99	5,36
9				100	100	UND	BOLACHA RECHEADA -360 G	7,55	5,25	5,50	6,10
10	100	150	50	200	500	UND	BOLACHA DE DOCE – 400g	5,35	4,39	5,25	5,00
11	100	100	50	150	400	UND	BOLACHA DE SAL TIPO CREAM CRACKER – 800g	8,69	7,65	7,99	8,11
12	450	350	40	200	1040	PCT	CAFÉ MOIDO TIPO 1 – 500G	13,19	9,59	11,80	11,53
13			20	40	60	UND	CALDO DE GALINHA – 126 G-12 TABLETES	3,09	2,98	2,75	2,94
14	20	100		20	140	PCT	CANELA EM CASCA (100g)	4,75	10,98	14,90	10,21
15			50	50	100	UND	COCO RALADO 100g	2,39	2,75	3,40	2,85
16	40	150		10	200	PCT	CRAVO (10g)	2,59	3,29	1,65	2,51
17			100	120	220	UND	CREME DE LEITE – 200G	2,09	1,99	1,99	2,02
18			50	60	110	UND	DOCE DE LEITE – 300G	3,99	9,98	5,50	6,49
19		80	120	300	500	UND	EXTRATO DE TOMATE – 340G				



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

								3,89	2,65	3,25	3,26
20			60	80	140	PCT	FARINHA DE MANDIOCA-500g	5,05	4,40	3,90	4,45
21			30		30	PCT	FARINHA DE MILHO 500g	5,25	5,20	5,25	5,23
22			70	80	150	PCT	FARINHA DE TRIGO TIPO1-1KG	3,39	2,89	2,70	2,99
23	60		40	80	180	KG	FEIJÃO – PRETO – CARIOCA – TIPO 01 – 1KG	6,09	5,29	5,30	5,56
24			25	30	55	UND	FERMENTO EM PÓ – QUÍMICO – 250G	6,45	4,95	4,99	5,46
25			300	500	800	UND	GELATINA EM PO- 30G	0,95	0,89	0,95	0,93
26			40		40	UND	GOIABADA 500G	4,89	4,20	5,00	4,70
27			100	100	200	UND	LEITE CONDESSADO – 395 G	3,95	3,79	3,45	3,73
28			150		150	PCT	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G	2,75	2,79	2,40	2,65
29	60			300	360	UND	MACARRÃO – SÊMOLA – ESPAGUETE – 500G	2,75	2,69	2,45	2,63
30	30		150	300	480	PCT	MACARRAO PARAFUSO-500G	2,75	2,79	2,45	2,66
31	350				350	PCT	MACARRÃO ESTANTANEO - VARIOS SABORES 80G	1,09	1,15	0,85	1,03
32			60	60	120	UND	MAIONESE – 500G	7,70	5,99	5,70	6,46
33	300	200	80	200	780	UND	MARGARINA VEGETAL C/ SAL - 500 G	4,39	3,29	3,70	3,79
34		50			50	UND	MARGARINA VEGETAL LIGHT 500G	4,99	4,50	5,20	4,90
35	40		30	50	120	PCT	MILHO DE PIPOCA – TIPO 1- 500G	2,59	2,09	2,25	2,31
36			30	100	130	VD	MILHO EM CONSERVA 200 G	1,69	1,99	1,60	1,76
37				100	100	UND	MISTURA P/ BOLO – 450 G	3,25	3,65	3,99	3,63
38	80	100	150	300	630	UND	ÓLEO - SOJA - TIPO 01	4,89	3,99	4,00	4,29
39			30		30	UND	PAÇOCA DE AMENDOIM 900G	14,99	33,49	11,75	20,08
40			300	80	380	UND	POLPA DE FRUTA – VÁRIOS SABORES – 100G	2,75	2,10	2,00	2,28
41			80	250	330	KG	POLVILHO – MANDIOCA – 1KG	6,65	7,00	5,90	6,52
42			12	30	42	UND	PROTEINA DE SOJA 500g	3,90	9,98	3,99	5,96
43			50		50	KG	QUEIJO RALADO	24,00	22,00	20,00	22,00
44				30	30	PCT	TRIGO- 500G	2,75	2,40	2,50	2,55
45				20	20	PCT	SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE C/100 UND	3,29	2,98	1,70	2,66
46				20	20	PCT	SAQUINHOS P/ PIPOCA C/100 UND	3,29	2,98	2,90	3,06
47	20	30	20	30	100	UND	SAL BRANCO – 1KG	1,05	0,99	1,10	1,05



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

48		20	20	20	60	UND	SAL TEMPERADO – 500G	4,45	3,29	3,70	3,81
49	120	400		600	1120	UND	SUCO EM PÓ – VÁRIOS SABORES – 180 G	2,59	1,50	1,50	1,86
50			100	200	300	UND	SUCO (CAJU, UVA) -500ML	3,50	2,99	4,60	3,70
51			50	50	100	CX	SUSPIRO – 90g	3,39	3,99	3,80	3,73
52			5	10	15	UND	VINAGRE – BRANCO-750ML	2,75	1,50	1,90	2,05

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QANT. PREF	QANT. FMS	QANT. EDU	QANT. FMAS	QANT. TOTAL	UND.	DESCRIMINAÇÃO	cotação 1	cotação 2	cotação 3	média
53	50	120	50	80	300	UND	AGUA SANITÁRIA 5 LTS	11,89	11,39	10,99	11,42
54	30	60	24	30	144	UND	AGUA SANITARIA S/CLORO 2 LTS	5,49	4,99	5,10	5,19
55	50	70	20	40	180	UND	ALCOOL EM GEL 500ML	3,79	6,25	5,40	5,15
56	50		30	60	140	UND	ALCOOL LIQUIDO 70% – 1 LT	6,69	5,19	4,99	5,62
57	50	8		10	68	UND	AMACIANTE – 5LT	16,69	17,19	14,99	16,29
58		50		0	50	UND	AMACIANTE 2 LITROS	7,49	6,79	6,15	6,81
59	100	100	20	30	250	UND	AROMATIZANTE - AEROSOL - MIN 360 ML	9,55	7,79	7,70	8,35
60		10		10	20	UND	AVENTAL - FEMININO - NAPA - 60X90CM	6,99	6,50	8,90	7,46
61	20	10	20	10	60	UND	BALDE - PLÁSTICO - 20 LTS	17,25	9,85	9,75	12,28
62	40	40	20	30	130	UND	BALDE - PLÁSTICO -12 LTS	6,05	7,85	5,95	6,62
63	20	40	10	10	80	PAR	BOTA BRANCA – BORRACHA	48,40	32,80	45,00	42,07
64	80		160	100	340	UND	CERA – LIQUIDA -750ML	4,05	3,09	3,25	3,46
65		100			100	UND	CREME DENTAL 90G	3,45	2,79	2,90	3,05
66	10		5	4	19	UND	CESTO DE LIXO - 93 LITROS – COM TAMPA	62,09	79,99	40,99	61,02
67				50	50	UND	DESINFETANTE 1 LT	6,25	4,99	4,90	5,38
68	500	600	200	400	1700	UND	DESINFETANTE 1750 LITROS	4,69	3,99	3,80	4,16
69	800	500	200	600	2100	UND	DETERGENTE 500 ML	1,89	1,55	1,70	1,71
70	20	30	10	20	80	UND	ESCOVA (LAVAR ROUPA)	2,19	1,64	1,95	1,93
71	30	60	10	30	130	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	4,69	4,29	4,50	4,49
72	20	200			220	UND	ESPONJA P/BANHO	2,35	1,85	1,70	1,97
73	90				90	UND	FITA LACRE	4,30	-	2,70	3,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

74	100	150	50	30	330	PCT	ESPONJA PARA VASILHA C/ 3 UND	2,70	2,59	2,50	2,60
75	200				200	UND	FLANELA AMARELA 30x50CM	2,35	1,89	2,30	2,18
76		200	80	120	400	CX	FLANELA 40X60CM	2,35	1,89	2,40	2,21
77		50			50	UND	FLANELA BRANCA 40x60CM	2,35	1,89	2,40	2,21
78	50	30	10	20	110	PCT	FOSFORO 10X1	2,90	2,45	2,20	2,52
79	20	200	25	150	395	PCT	LÃ DE AÇO – 60 G	1,65	1,60	1,60	1,62
80	150	100	30	60	340	UND	LIMPA PEDRAS – 2LT	10,20	8,49	9,00	9,23
81	80	80	60	100	320	UND	LIMPADOR DE ALUMÍNIO - 500 ML	3,29	2,09	1,90	2,43
82	10	30	10	10	60	UND	LIMPADOR DE FORNO – 250 ML	7,15	9,35	4,40	6,97
83	120	250	30	180	580	UND	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA ORIGINAL – 1LT	11,30	8,98	5,90	8,73
84	180	150	150	100	580	UND	LIMPADOR DE USO GERAL PERF. DA NATUREZA – 1LT	6,55	8,98	5,99	7,17
85	100	150		50	300	UND	LIMPADOR DE VIDRO TRADICIONAL -500ML	8,45	4,39	3,99	5,61
86	100	50	100	80	330	UND	LIMPADOR DESENGORDURANTE (500 ML)	4,55	4,39	2,50	3,81
87	200	200	120	100	620	UND	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL -500ML	3,25	4,39	3,90	3,85
88	30	40			70	UND	LIXEIRA P/BANHEIRO PLASTICO C/PEDAL 12LT	26,45	35,00	24,90	28,78
89		50			50	UND	LIXEIRA P/SALA TELADA 15LT	6,25	9,00	3,75	6,33
90	50	30			80	UND	LIXEIRA DE ESCRITORIO TELADA PLÁSTICO 12LT	6,25	9,00	3,75	6,33
91			10	10	20	UND	LIXEIRA P/ BANHEIRO C/PEDAL 30L	26,45	50,00	-	38,23
92			10	15	25	UND	LIXEIRA P/ SALA 15L	6,25	8,48	28,00	14,24
93	180	450	30	100	760	PAR	LUVA LATEX P/LIMPEZA (P,M,G)	9,90	8,25	5,75	7,97
94	30	20	10	10	70	UND	PÃ P/LIXO COM BASE DE ALUMÍNIO 21X21CM – 90 CM	4,75	10,00	5,99	6,91
95			30		30	PCT	PALHA DE AÇO Nº 1	1,05	1,60	0,75	1,13
96		150	50		200	UND	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE 80x90cm	11,59	12,89	9,00	11,16
97	100				100	UND	PANO DE CHÃO 44x70CM	7,09	4,69	5,60	5,79
98	100				100	UND	PANO DE CHÃO 50x80CM	11,59	12,10	5,75	9,81
99		100	60	100	260	UND	PANO PARA CHÃO 45X90 CM	7,09	4,69	5,50	5,76
100	150	100	150	150	550	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 60MT (C/08 UND)	10,80	9,98	9,75	10,18
101		100			100	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 30MT (C/12 UND)	16,19	13,39	14,50	14,69
102		60			60	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 30MT (C/16				



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

						UND)	22,00	16,39	-	19,20	
103	100				100	PCT	PAPÉL HIGIÊNICO 60MT (C/12 UND)	16,19	13,39	14,50	14,69
104		150			150	PCT	LAMINA DE BARBEAR C/2 UND	5,39	4,98	3,60	4,66
105				120	120	PCT	PAPÉL TOALHA 2X1 - 60 TOALHAS - 22X20 CM	3,25	2,99	3,25	3,16
106	100		20	50	170	UND	PRODUTO - LIMPA CERÂMICA - GARRAFÃO 2LT	9,65	5,48	8,70	7,94
107	50	50	20	10	130	UND	RODO DE INOX 60 CM COM BORRACHA DE SILICONE	33,50	16,89	16,50	22,30
108	60	30	20	30	140	UND	RODO MADEIRA 40CM	6,15	4,99	5,60	5,58
109	100	60	20	40	220	UND	RODO MADEIRA 50CM	7,80	5,50	8,00	7,10
110	120	100	60	80	360	UND	RODO MADEIRA 60CM	8,90	5,99	8,25	7,71
111	100	80	30	100	310	UND	SABÃO EM BARRA - C/ 05 UN.	5,95	5,60	4,99	5,51
112	160	100	40	50	350	UND	SABÃO EM PÓ - 2KG	19,89	10,99	9,90	13,59
113	100	100		50	250	UND	SABONETE 90 G	1,65	0,99	1,20	1,28
114	100	150	60	60	370	UND	SABONETE LIQUIDO - 500ML	8,89	9,99	14,99	11,29
115	50	50			100	UND	SACO P/LIMPEZA ALVEJADO EXTRA	5,65	5,19	4,75	5,20
116	100	300	100	100	600	PCT	SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 5 UNIDADES	3,60	2,25	3,65	3,17
117		300			300	PCT	SACO P/LIXO 20LTS COM 10 UND	2,99	2,25	-	2,62
118	250		100	100	450	UND	SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 10 UNIDADES	2,99	2,25	2,50	2,58
119		200			200	PCT	SACO P/LIXO 40LTS COM 10 UND	3,60	2,25	-	2,93
120	250	400	100	100	850	UND	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	2,99	2,25	2,00	2,41
121	200	300	100	100	700	UND	SACO PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	3,60	2,25	4,50	3,45
122	100	40	40	50	230	UND	VASSOURA DE PALHA	6,90	6,50	5,90	6,43
123		20			20	UND	VASSOURA P/TIRAR TEIA DE ARANHA	29,80	-	16,50	23,15
124		40			40	PCT	VELA DE PARAFINA Nº 4 C/8 UND	3,45	3,65	2,80	3,30
125	80	50	30	30	190	UND	VASSOURA DE PELOS	10,50	9,59	6,50	8,86

UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

ITEM	QANT. PREF	QANT. FMS	QANT. EDU	QANT. FMAS	QANT. TOTAL	UND.	DESCRIMINAÇÃO	cotação 1	cotação 2	cotação 3	média
126	20	10	8	8	46	UND	ACENDEDOR DE FOGAO	6,35	7,50	6,99	6,95
127	10	4	6	5	25	UND	ASSADEIRA Nº 5	65,35	49,99	33,50	49,61



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALÔNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

128	5	5	8	10	28	UND	BACIA CANELADA PLASTICA-32L	10,75	31,99	12,90	18,55
129	10		2	2	14	UND	BANDEJA - INOX - MIN 30 CM	28,45	7,48	29,90	21,94
130		5			5	UND	BANDEJA ALUMINIO 35x50CM	28,45	7,48	29,90	21,94
131	10	10	5	5	30	UND	BANDEJA - PLÁSTICO - MIN 30 CM	14,25	10,50	13,50	12,75
132	20	12	10	10	52	UND	CAÇAROLA P/ CAFÉ Nº 18	48,39	17,98	17,95	28,11
133		4			4	UND	LIXEIRA COM TAMPA 100LTS	62,09	79,99	42,50	61,53
134	150	100	40	80	370	UND	COADOR DE CAFÉ – (NÃO TECIDO)	5,85	2,35	2,75	3,65
135			10	10	20	UND	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO – JOGO C/ 3 UND	15,15	8,04	12,50	11,90
136	150	80	50	50	330	PCT	COLHER DESCARTAVEL (C/50)	3,20	2,98	2,50	2,89
137	40	50	30	30	150	UND	COLHER INOX – (SOPA)	6,30	2,68	1,80	3,59
138	80	50	40	50	220	UND	COPO AMERICANO 200ML	0,89	0,99	0,85	0,91
139	100	80	20	50	250	CX	COPO DESCARTÁVEL – 200 ML (25X100)	88,20	74,75	70,00	77,65
140	150	120	50	100	420	PCT	COPO DESCARTÁVEL – 80 ML (CAFÉ)	2,49	1,66	1,45	1,87
141			5	20	25	UND	CORDAO BARBANTE 1 KG	17,50	13,99	14,00	15,16
142				4	4	UND	ESCORREDOR DE VASILHA INOX	44,99	29,98	45,00	39,99
143				4	4	UND	ESPÁTULA PARA BOLO - INOX	12,95	12,00	8,90	11,28
144				10	10	UND	ESTENSAO (FIO 20M)	62,80	-	-	62,80
145		10			10	UND	FACA INOX 20CM	9,89	12,98	7,20	10,02
146		50			50	UND	FILTRO P/CAFÉ	5,85	4,99	6,60	5,81
147	10		10	15	35	UND	FACA 30CM – INOX	9,89	12,98	7,20	10,02
148				30	30	UND	FACA DE MESA	6,15	3,98	1,75	3,96
149				30	30	UND	GARFO INOX	6,30	1,50	1,75	3,18
150	100	40	30	50	220	PCT	GARFO DESCARTÁVEL- (C/50)	3,20	5,60	2,50	3,77
151	8	8	5	5	26	UND	GARRAFA P/ CAFÉ- 1LT	26,09	19,99	18,50	21,53
152	6	4	2	4	16	UND	GARRAFA TÉRMICA 5 LT.	32,89	26,99	23,45	27,78
153	50			10	60	UND	GOMINHA – MIN 30 UND.	2,19	6,98	1,99	3,72
154	30	30	10	20	90	UND	ISQUEIRO GRANDE	3,79	3,15	3,50	3,48
155		20			20	UND	JARRA PLÁSTICA 2LTS	12,55	17,00	9,50	13,02
156	10		10	10	30	UND	JARRA PLÁSTICA – 5 L				



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

								28,75	22,00	14,90	21,88
157	20		15	10	45	UND	JARRA PLÁSTICA - 3L	22,45	20,00	9,99	17,48
158		3			3	UND	MANGUEIRA 20MTS	24,75	57,98	29,90	37,54
159		5			5	UND	JOGO DE POTES DE PLÁSTICO C/5 UND	31,99	25,00	24,45	27,15
160	10		5	6	21	UND	JOGO DE XÍCARA C/ PIRES - 6 UND	25,80	-	29,99	27,90
161			6	8	14	UND	LAVADEIRA PLASTICA CANELADA – 10 LT	17,85	7,99	12,90	12,91
162			6	6	12	UND	LAVADEIRA ALUMÍNIO – Nº30	39,40	25,98	15,90	27,09
163			2	2	4	UND	PANELA – ALUMINIO FUNDIDO Nº30	141,75	89,98	54,90	95,54
164			2	3	5	UND	PANELA –ALUMINIO Nº40	164,45	91,98	79,90	112,11
165	3			2	5	UND	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L	62,69	40,00	49,99	50,89
166			1	1	2	UND	PANELA DE PRESSAO 6L	95,20	110,98	59,90	88,69
167	120	80	40	50	290	UND	PANO DE PRATO 65X45 Cm	7,55	4,68	6,75	6,33
168				20	20	UND	PANO DE PRATO 100X80	9,80	7,80	9,99	9,20
169	30		20	30	80	UND	PAPEL ALUMÍNIO –ROLO 30CM X 7,5 M	2,95	2,49	2,40	2,61
170	200	200	60	100	560	UND	PAPEL TOALHA 2X1-60 TOALHAS 22X 20CM	3,15	2,99	3,25	3,13
171	50	100	80	200	430	UND	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM 10 UNIDADES	1,70	1,55	1,40	1,55
172		10			10	PCT	PRENDEDOR P/ROUPA EM MADEIRA 12UND	1,65	2,89	1,40	1,98
173		100			100	PCT	SACO P/FREEZER 3LTS C/20 UND	3,29	2,78	2,95	3,01
174	50		20	20	90	UND	SACOS P/ FREEZER (5 LT) C/ 20 UND	4,39	3,75	3,75	3,96
175	30	20	10	10	70	UND	SUORTE P/ CAFÉ	6,75	7,98	6,50	7,08
176	20			50	70	UND	TAPETE 40X60CM	10,39	12,00	10,99	11,13
177	30	40	30		100	UND	TAPETE DE TECIDO 40x60CM	10,39	12,00	10,99	11,13
178				50	50	UND	TOALHA DE ROSTO	16,35	10,48	6,90	11,24
179			10	10	20	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL 100X1	12,50	17,99	-	15,25
180	10	15	4	10	39	UND	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 5 L	10,50	22,00	18,90	17,13
181	50	40			90	UND	XICARA P/CAFÉ PORCELANADA	4,15	8,48	4,90	5,84
182				10	10	UND	VASILHA PLASTICA C/TAMPA 3 L	20,10	19,98	8,90	16,33
183				4	4	UND	SUORTE P/ BOTIJAO	16,50	19,00	26,45	20,65



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

ITEM	QANT. PREF	QANT. FMS	QANT. EDU	QANT. FMAS	QANT. TOTAL	UND.	DESCRIMINAÇÃO	cotação 1	cotação 2	cotação 3	média
184		200		30	230	UND	BATERIA 9 VOLTS	24,99	-	13,40	19,20
185		10			10	UND	LANTERNA DE LED	16,55	-	25,00	20,78
186		50		40	90	PC	PILHA AA C/3 UND	5,55	2,10	4,10	3,92
187		50		30	80	PC	PILHA AAA C/4 UND	5,25	2,45	4,20	3,97
188		50			50	PC	PILHA D (P/LANTERNA C/2 UND)	5,39	14,99	3,98	8,12
189		50		30	80	PC	PILHA MÉDIA C/2 UND	2,49	-	3,98	3,24

O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 230.003,64 (DUZENTOS E TRINTA MIL, TRÊS REAIS E SESSENTA E QUTRO CENTAVOS).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N.º _____/2017**
(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

Item	Discriminação	Marca	Valor unitário	Valor Total do item
Valor total				
Valor total por extenso:				

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

Obs.: obedecer rigorosamente à ordem constante do anexo II do Termo de Referência.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(SUPERVENIENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Aloândia, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

Anexo VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos produtos que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades, à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Aloândia, nos prazos estipulados no edital do pregão presencial ____/2017, declarando, ainda,

- Que os preços ora ofertados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- Que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com manutenção, entregas, encargos da legislação trabalhista, da responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA;
- Que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento para perfeita execução do objeto;
- Que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização do objeto, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Aloândia, inscrito sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, como sede à Praça Pedro Ciriaco Dias, 01, Centro, **CONTRATANTE**, representado por seu Gestor, Senhor xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, servidor, residente e domiciliado em _____, portador do CPF nº 000000000000, cédula de identidade nº 000000000, expedida pelo (a) XXXXXX, neste ato designado como **GESTOR DO CONTRATO**, e de outro lado a empresa _____ CNPJ _____, endereço _____, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem instituir o presente **Contrato**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, **que integram o presente instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aloândia, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017, e proposta (s) da (s) licitante (s) vencedora (s), todas partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA 3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de execução de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE ENTREGA:

Os prazos, a forma e o local de entrega são aqueles estipulados no Termo de Referência – Anexo I do edital, que integra o presente instrumento sem a necessária transcrição.

CLÁUSULA 5 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a prática de todos os atos de controle e administração deste contrato, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura do contrato;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste contrato;
- f) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- h) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- i) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações das empresas:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência e anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017, bem como à sua proposta e este contrato;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

CLÁUSULA 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Superintendência do RPPS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos materiais ou execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do Contrato;
- d) Advertência escrita.

A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Finanças/Prefeitura Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal

Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro

CNPJ: 01.345.537/0001-56

FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, devidamente justificado.

O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão asseguradas à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA 10ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017:

CLÁUSULA 11ª – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Joviânia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF nº
RG nº

Nome
CPF nº
RG nº



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2017

Ata de registro de preço eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aloândia, celebrada entre a Prefeitura de Aloândia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº: _____

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ____/2017.

No dia _____ de _____ de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa à _____, Centro, Aloândia/GO, através da (UNIDADE REQUISITANTE), representado por seu (sua) gestor (a), senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº 000000000000, do RG nº 0000000000, residente e domiciliado (a) nesta cidade, e a (s) empresa (s):

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela (Unidade Requisitante), como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo senhor gestor municipal, acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2017 e seus Anexos, Processo nº. _____, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Ata de registro de preço eventual aquisição de materiais de limpeza, utensílios e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aloândia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO:

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

EMPRESA	CNPJ/CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO:

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata, e da proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ALOÂNDIA E DA LICITANTE REGISTRADA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

7.1 Caberá à **PREFEITURA DE ALOÂNDIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº /2017 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:

i. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor do material não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Aloândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco Dias, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aloândia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas para o exercício financeiro de 2017, parte integrante do processo:

Dotação orçamentária	Discriminação
Dotação compactada	Natureza da despesa
Sub-natureza – código	Discriminação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL:

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 7.892/2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1 É competente o Foro da Comarca de Joviânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achada conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

Contratada:

Testemunhas: